

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 1.121, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Matias Barbosa, 29 de dezembro de 2011.

Servidor Responsável

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.350,00 em dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 3 - Serviço de Fazenda

Sub Unidade 0 - Serviço de Fazenda

04.123.003.2.0028 - 3.1.90.92 Desp. de Exercícios Anteriores

-----R\$ 27.350,00

Total da Unidade 3 -----R\$ 27.350,00

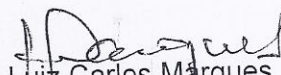
Total da Instituição 2 -----R\$ 27.350,00

Total Geral -----R\$ 27.350,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº.4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 29 de dezembro de 2011.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal